



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete do Prefeito

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.997/2020

“Altera a Lei Ordinária n. 1.818/2015 na forma que menciona”.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o preambulo da Lei Ordinária n. 1.818/2015 para constar a seguinte redação:

Autoriza o Município de Lima Duarte a efetuar permuta de imóveis com o Sindicato dos **Produtores** Rurais de Lima Duarte, na forma que menciona.

Art. 2º. Fica alterado o inciso II, do art. 1º da Lei Ordinária n. 1.818/2015 para constar a seguinte descrição:

II - O Sindicato dos Produtores Rurais de Lima Duarte - MG é proprietário de 1/5 (um quinto) de uma casa de morada e de seu respectivo lote de terreno medindo três mil e seiscentos (3.600) metros quadrados, sitos atualmente na Rua Sete de Setembro, n. 37, nesta cidade, dividindo, pela frente, com a citada Rua, por um lado, com a Firma Laticínios MB Ltda., por outro lado, pelo córrego do Barulho e cerca de arame na esplanada da Central e com os sucessores de João Francisco Avelar, conforme croqui anexo; na cidade de Lima Duarte-MG, avaliado conforme laudo em anexo, mercadológico em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); que após a efetivação da permuta passará a pertencer ao Município de Lima Duarte.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete do Prefeito

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Gomes de Souza
Geraldo Gomes de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 23 / 12 / 2020
Paracimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE